



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM nº 13/2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Envio a Vossa Excelência, para os fins constantes do artigo 66 da Constituição Federal, o incluso Projeto de Lei nº 3.908, de 2008, do Senado Federal (PLS nº 273, de 2005, na Casa de origem), que "Altera o inciso III do art. 3º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, que disciplina o instituto do bem de família, para assegurar proteção ao patrimônio do novo cônjuge ou companheiro do devedor de pensão alimentícia".

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 16 de junho de 2015.


EDUARDO CUNHA
Presidente

5